

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PROVIMENTO Nº 14/2014

O VICE - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e dando atendimento ao que consta do Processo Administrativo nº 8508024-88.2014.8.06.0000, oriundo da Comarca de **Milagres**,

#### RESOLVE:

Art. 1º - *DESIGNAR Rosa Maria Alves Félix Dantas Belém*, como TITULAR, e , *Maria José Pereira Félix*, como SUPLENTE, para presidirem as cerimônias de casamento civil cujos processos de habilitação tenham expediente nos **Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Milagres**, até a instalação da Justiça de Paz no Estado do Ceará, em substituição aos Srs. Francisco Wilton Furtado Alves e Manoel Gutemberg Furtado Alves Filho, respectivamente.

Art. 2º - Aplicam-se às designações constantes deste Provimento as demais disposições do Provimento 01/98, de 8 de abril de 1998, publicado no Diário da Justiça de 15 de abril de 1998.

Art. 3º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 9 de junho de 2014.

Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA

**VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA**

### PORTARIA Nº 1322/2014

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições constitucionais inseridas pela Emenda Constitucional nº 45, de 31 de dezembro de 2004, em especial pelo art. 93, inciso XII, concernente à continuidade da prestação jurisdicional nos dias em que não houver expediente normal no âmbito do 1º grau de jurisdição;

**CONSIDERANDO** que o funcionamento da Justiça em sistema de plantões garante o caráter ininterrupto da atividade jurisdicional;

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução nº 16, de 22 de novembro de 2007, que disciplinou o Plantão Judiciário a ser observado nas Comarcas do interior do Estado do Ceará, e da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional da Justiça,

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 10/2013, que dispõe sobre regime de plantão judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição do Poder Judiciário cearense,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a Escala de Plantão a ser observada pelas Unidades Judiciárias integrantes dos Núcleos Regionais que abrangem as Comarcas do interior do Estado, obedecendo-se ao rodízio previsto na Resolução nº 16, de 22 de novembro de 2007, a ser cumprido no interstício compreendido entre os dias **14 de junho a 14 de dezembro de 2014**, conforme definido nos Anexos I a XX desta Portaria.

Art. 2º Na ocorrência de feriados municipais ou de dias declarados de ponto facultativo, bem como de final de semana prolongado, não previstos nesta Portaria, deverão ser observadas as disposições contidas na Resolução nº 16/2007 e na Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 10/2013.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, Fortaleza, em 10 de junho de 2014.

DESEMBARGADOR FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA

**VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no exercício da Presidência**